



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

**DECRETO Nº 1959/2020 de 23 de março de 2020.**

***“Dispõe sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 e dá outras providências”***

O Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, WELLIGTON MACHADO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 7º, 9, VII, artigo 1º do ADOT, bem como os artigos 24, IV e 26 da Lei 8.666/1993.

**CONSIDERANDO QUE**, os termos do Decreto 1958 de 20 de março de 2020 e que a situação é de alto risco de exposição e transmissão da doença;

**CONSIDERANDO QUE**, todas as medidas necessárias serão temporárias até a diminuição dos casos em nosso Estado e no País, e, em nosso Município para que não haja nenhum caso de contaminação.

## **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica decretado, pelo prazo de 15(quinze) dias a partir do dia 24 de março o fechamento dos estabelecimentos de atendimento presencial de pessoas, tais como: Igrejas, Bares, Lanchonetes, Padarias, Pesqueiros, Quitandas, Casas de Materiais de Construção, Agropecuárias Lojas, Restaurantes e comércio em geral. Em tais estabelecimentos poderá ser feito o atendimento pelo sistema de entrega.

**Artigo 2º** - Permanecerão abertos somente as Farmácias, Mercados (com a adoção de medidas de atendimento reduzido, escalonado ou por revezamento dentro das mais rigorosas normas de higiene), Posto de Combustíveis, órgãos públicos, concessionárias de serviço público e Bancos.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 23 de março de 2020.

**WELLIGTON MACHADO DE MORAES**

Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6